
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1162, DE 19 DE JULHO DE 2022.

LEI Nº 1162, DE 19 DE JULHO DE 2022.

“Dispõe sobre o Piso Salarial dos Agentes Comunitários de Saúde – ACS e Agentes de Combate às Endemias – ACE, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei dispõe sobre a fixação do piso salarial dos agentes comunitários de saúde – ACS e agentes de combate às endemias – ACE do município de Carnaúba dos Dantas-RN.

Art. 2º. O piso salarial profissional nacional é o valor abaixo do qual a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios não poderão fixar o vencimento inicial das carreiras de Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias para a jornada de 40 (quarenta) horas semanais.

§1º O piso salarial profissional nacional dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias é fixado no valor de 2 (dois) salários mínimos, qual seja R\$ 2.424,00 (dois mil, quatrocentos e vinte e quatro reais).

§2º A jornada de trabalho de quarenta horas semanais exigida para garantia do piso salarial previsto nesta Lei, deverá ser integralmente dedicada às ações e serviços de promoção da saúde, de vigilância epidemiológica e ambiental e de combate às endemias, em prol das famílias e comunidades assistidas, dentro dos respectivos territórios de atuação, e assegurará aos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias participação nas atividades de planejamento e avaliação das ações, de detalhamento das atividades, de registro de dados e de reuniões de equipe.

Art. 3º. As despesas decorrentes dessa Lei estão vinculadas ao repasse da União para o Município, nos termos do regramento do SUS.

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 01 de maio de 2022, revogando-se a Lei 999/2018 e disposições em contrário.

Município de Carnaúba dos Dantas/RN, em 19 de julho de 2022.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador: 63EA70A7

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 20/07/2022. Edição 2826
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>